

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE–FEBE
Centro Universitário de Brusque–Unifebe

Comissão Eleitoral
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA

PORTARIA Nº 02/19

**Estabelece procedimentos
para eleição.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2019/2020, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 07/19, de 24/05/2019, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

RESOLVE:

Art. 1º A votação relativa à eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2019/2020 ocorrerá no Setor da Secretaria Acadêmica, nos seguintes dias de horários:

04/06/2019: das 14h00min às 21h45min
05/06/2019: das 08h00min às 21h45min
06/06/2019: das 08h00min às 21h45min
07/06/2019: das 08h00min às 14h00min

Art. 2º Poderão votar todos os empregados da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.

§ 1º Cada empregado receberá uma cédula e poderá votar em apenas um candidato, para atender ao disposto no § 2º do artigo 1º do Edital FEBE nº 07/19.

§ 2º O voto será efetuado de forma direta e secreta, sendo vedado o voto por meio de procuração.

§ 3º É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.

§ 4º A cédula que apresentar mais de 01 (um) voto será anulada e os votos nela constantes não serão computados.

Art. 3º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

Art. 4º O resultado final do pleito será publicado pela Comissão Eleitoral no site da Unifebe – www.unifebe.edu.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 04 de junho de 2019.

Adriana Venturi
Presidente